



Número: **0000742-29.2017.8.17.3090**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Paulista**

Última distribuição : **01/03/2017**

Valor da causa: **R\$ 11.251.589,97**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA (REQUERENTE)	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO)
ROL DE CREDORES (REQUERIDO)	IKARO EDUARDO FERREIRA SALGUEIRO (ADVOGADO) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO) KARLA REGINA DINIZ CAVALCANTI (ADVOGADO) BEATRIZ WOLFENSON BATISTA (ADVOGADO) DOUGLAS WILLIAM SANTOS FERREIRA (ADVOGADO) MAURICIO GEHLEN (ADVOGADO) VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS (ADVOGADO) HUGO VICTOR CARNEIRO NÓBREGA GUIMARÃES (ADVOGADO) WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) REGINA CELIA NOVAES ARMINI (ADVOGADO) MARINA AMELIA COSME FELIX (ADVOGADO) TIAGO VINICIUS SOARES SILVA (ADVOGADO) TULIO BATISTA NEIVA VAZ (ADVOGADO) Renato Marcolino Bezerra (ADVOGADO) HUMBERTO SERGIO BELISARIO MOTA (ADVOGADO) JOSE MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) Guiomar Jorge Inácio Cartaxo (ADVOGADO) AUDREY VALERIA BORSANDI (ADVOGADO) JOAO MANOEL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) PAULA RONCHI FLEISCHMANN (ADVOGADO) VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI (ADVOGADO) LEONARDO MOREIRA D ALMEIDA (ADVOGADO) ROMICEDES SILVESTRE TOME (ADVOGADO) LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO (ADVOGADO) MONICA DANTAS VAZ DE BARROS (ADVOGADO) HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO (ADVOGADO) TARCISIO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR (ADVOGADO)
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (REQUERIDO)	TACIANO DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO)
CELPE-COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (REQUERIDO)	ANDRE BAPTISTA COUTINHO (ADVOGADO) monalisa ventura leite marques (ADVOGADO) Rafael Bezerra de Souza Barbosa (ADVOGADO)
EDILUCIA DA SILVA BARBOSA BEZERRA EIRELI - ME (REQUERIDO)	ANDREA IRIS BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO)
POLIMIX CONCRETO LTDA (REQUERIDO)	ADILSON DE CASTRO JUNIOR (ADVOGADO)

INTER LOCACOES S/A (REQUERIDO)	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (REQUERIDO)	AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES (ADVOGADO)
SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA (REQUERIDO)	ALEXANDRE PASQUALI PARISE (ADVOGADO) WELSON GASPARINI JUNIOR (ADVOGADO)
SUPERMERCADO FALCO & MENEGHELLO LTDA - ME (REQUERIDO)	ALESSANDRA PEREIRA MERLIM MELO (ADVOGADO)
LUNALDO CABRAL DA SILVA (REQUERIDO)	DANILLO VIEIRA DE ANDRADE (ADVOGADO) MOACIR ALVES DE ANDRADE (ADVOGADO)
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (REQUERIDO)	PABLO DOTTO (ADVOGADO) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
EDSON FERREIRA DA PAZ (REQUERENTE)	Décio Petrônio Campos Florentino (ADVOGADO) PATRICIA CIDRIM CAMPOS (ADVOGADO)
BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA (REQUERIDO)	GUILHERME DAMASO LACERDA FRANCO (ADVOGADO) GIANPAOLO ZAMBAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
FABIOLA DE ALBUQUERQUE SILVA (REQUERIDO)	NATHALIA CARVALHO GOMES (ADVOGADO) JAQUELINE CARVALHO GOMES DOS SANTOS (ADVOGADO)
FRANCISCO MACIOSNI PEREIRA (REQUERIDO)	FRANCISCA ELIDIANY RODRIGUES FIGUEIREDO FEITOZA (ADVOGADO) FRANCISCO ARACILDO ALVES FEITOZA (ADVOGADO)
FRANCISCO ARACILDO ALVES FEITOZA (REQUERIDO)	FRANCISCA ELIDIANY RODRIGUES FIGUEIREDO FEITOZA (ADVOGADO) FRANCISCO ARACILDO ALVES FEITOZA (ADVOGADO)
UNIK S.A. (REQUERIDO)	FLAVIA TIEZZI COTINI DE AZEVEDO SODRE (ADVOGADO)
telefônica (REQUERIDO)	DIOGO SAIA TAPIAS (ADVOGADO) OMAR MOHAMAD SALEH (ADVOGADO)
MARCIO SILVA DE LIMA (REQUERIDO)	PATRICIA CIDRIM CAMPOS (ADVOGADO) Décio Petrônio Campos Florentino (ADVOGADO)
JOSE FLAVIO DA SILVA (REQUERIDO)	FATIMA MIRELLA CAVALCANTI DA SILVA (ADVOGADO)
HALDNEY RIVISON LIMA DE ANDRADE (REQUERIDO)	MICHELLY EMILIA FARIAS PEDROSA (ADVOGADO)
LUIS BARBOSA (REQUERIDO)	PRISCILA BEZERRA DA SILVA (ADVOGADO)
NILSON SALVIANO COSTA (REQUERIDO)	EVA BEATRIZ FRANCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
CHARLES DA CONCEICAO SANTOS (REQUERIDO)	GLAUCILENE SANTOS CABRAL (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (REQUERIDO)	NICACIO ANUNCIATO DE CARVALHO NETTO (ADVOGADO) ANTONIO DE BRITO DANTAS (ADVOGADO) JOAO DE DEUS DE CARVALHO (ADVOGADO)
FRANCISCO LISBOA RODRIGUES (REQUERIDO)	KATIA FERNANDA TAVARES (ADVOGADO)
REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A. (REQUERIDO)	JOAO LUIZ AGUION (ADVOGADO)
MANOEL BERNARDINO DOS PRAZERES (REQUERIDO)	CLAUDIO SANTANA NUNES (ADVOGADO)
JHONATAN MARTINS DA SILVA (REQUERIDO)	ARTHUR CALANDRINI DA SILVA NETO (ADVOGADO) ARTUR CALANDRINI DA SILVA NETO (ADVOGADO)
MAURICELIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR (REQUERIDO)	FATIMA MIRELLA CAVALCANTI DA SILVA (ADVOGADO)
BRDESCO SAÚDE S/A (REQUERIDO)	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)
EDUARDO MORAIS TEIXEIRA (REQUERIDO)	CARLOS ALBERTO RAMALHO BEZERRA (ADVOGADO)
MARCOS HENRIQUE MOURA DE SOUZA LUZ (REQUERIDO)	CARLOS ALBERTO RAMALHO BEZERRA (ADVOGADO)
RODRIGO LOPES DE SANTANA (REQUERIDO)	CARLOS ALBERTO RAMALHO BEZERRA (ADVOGADO)
EDVALDO MARCOLINO DOS SANTOS (REQUERIDO)	CARLOS ALBERTO RAMALHO BEZERRA (ADVOGADO)

ISRAEL SAMUEL DA SILVA (REQUERIDO)	IKARO EDUARDO FERREIRA SALGUEIRO (ADVOGADO) RENAN HENRIQUE NASCIMENTO VASCONCELOS (ADVOGADO)
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
PEDRO FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
VILSON FRANCISCO DE BARROS (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
MOISES MARCELINO DA SILVA (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
GIVANILDO PEDRO DE LIMA (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
ISAAC GONCALOS DE SOUZA (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS PEREIRA (REQUERIDO)	Max Jose Pinheiro Junior (ADVOGADO)
Max Jose Pinheiro Junior (REQUERIDO)	Max Jose Pinheiro Junior (ADVOGADO)
JEFFERSON ROBSON FERREIRA SANTOS (REQUERIDO)	RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA (ADVOGADO)
JOSE GOMES DE SANTANA (REQUERIDO)	JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO)
VALDIR LACERDA FRAGA (REQUERIDO)	JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE MENEZES (REQUERIDO)	JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO)
TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (REQUERIDO)	Marcos de Rezende Andrade Junior (ADVOGADO)
REZENDE ANDRADE, LAINETTI, VOIGT SOCIEDADE DE ADVOGADOS (REQUERIDO)	Marcos de Rezende Andrade Junior (ADVOGADO)
PEDRO FERREIRA BORGES (REQUERIDO)	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
LILIANE MARIA DE SANTANA (REQUERIDO)	EVA BEATRIZ FRANCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (REQUERIDO)	ROSANA CORREIA RAMOS (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERIDO)	RENATA SALAZAR ABRANTES (ADVOGADO)
JOSE GUILHERMINO DA SILVA (REQUERIDO)	JANAINA PEREIRA VALDEVINO DA SILVA (ADVOGADO)
J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA (REQUERIDO)	CARLA REGINA CUNHA DOS SANTOS MORAIS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S/A (REQUERIDO)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. (REQUERIDO)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (ADVOGADO)
Banco do Nordeste (REQUERIDO)	RENATA DOS SANTOS FERNANDES (ADVOGADO)
PROSEGUR ACTIVA ALARMS S/A (REQUERIDO)	RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI (ADVOGADO)
LRP-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (REQUERIDO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
MARCIO MELO DE OLIVEIRA (REQUERIDO)	Cláudio Pinto Cezário Calado (ADVOGADO)
JOAO CAETANO JOSE (REQUERIDO)	JANAINA GAMA DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DOUGLAS BATISTA DA SILVA (REQUERIDO)	NEIVA APARECIDA DOS REIS (ADVOGADO)
MAURY DOS SANTOS GONCALVES (REQUERIDO)	SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS (ADVOGADO)
PEDRO ANTUNES OLIVEIRA DA SILVA (REQUERIDO)	MYLENA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
EDILUCIA DA SILVA BARBOSA BEZERRA EIRELI - ME (REQUERIDO)	ANDREA IRIS BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO)
GUARACY FRAGA (REQUERIDO)	FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA (ADVOGADO)
JOSE SEVERINO DOS SANTOS (REQUERIDO)	FRANCISCO FAELANTE DA CAMARA LIMA FILHO (ADVOGADO)
ALAN KENNTH DE OLIVEIRA SILVA (REQUERIDO)	NEIVA APARECIDA DOS REIS (ADVOGADO)
DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA (REQUERIDO)	GLAUCILENE SANTOS CABRAL (ADVOGADO)
REGINALDO FRANCA DE SOUSA (REQUERIDO)	GLAUCILENE SANTOS CABRAL (ADVOGADO)
ADEILDO AMARAL DA HORA (REQUERIDO)	Raquel Leite Stival (ADVOGADO)
ADRIANA DEYNE NARQUES DA SILVA (REQUERIDO)	Raquel Leite Stival (ADVOGADO)
ORLANDO ALUISIO SILVA JUNIOR (REQUERIDO)	Raquel Leite Stival (ADVOGADO)

PAULO CESAR NUNES DE AGUIAR (REQUERIDO)	Raquel Leite Stival (ADVOGADO)
ALEX CARLOS DA SILVA LIMA (REQUERIDO)	GYLBERTO DOS REIS CORREA (ADVOGADO)
GENIVAL RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	NEIVA APARECIDA DOS REIS (ADVOGADO)
ALEXANDRE LINS DA SILVA (REQUERIDO)	PAULO SANTANA DE LIMA (ADVOGADO)
ALEX CARLOS DA SILVA LIMA (REQUERIDO)	GYLBERTO DOS REIS CORREA (ADVOGADO)
TALITA SILVA SANTOS (REQUERIDO)	EVA BEATRIZ FRANCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REBECCA VIEIRA DE MELO SILVA (REQUERIDO)	EVA BEATRIZ FRANCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
NATALIA PIMENTEL LOPES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (OUTROS INTERESSADOS)	NICACIO ANUNCIATO DE CARVALHO NETTO (ADVOGADO) JOAO DE DEUS DE CARVALHO (ADVOGADO)
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL 5ª REGIÃO (CREDOR)	
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS (CREDOR)	EVA BEATRIZ FRANCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
LOURIVALDO GOMES FRANCISCO (CREDOR)	CARLOS ALBERTO RAMALHO BEZERRA (ADVOGADO)
ELIAS JOSE DA SILVA (CREDOR)	NEIVA APARECIDA DOS REIS (ADVOGADO)
FRANCISCO LISBOA RODRIGUES (CREDOR)	KATIA FERNANDA TAVARES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CREDOR)	RENATA DOS SANTOS FERNANDES (ADVOGADO)
CELPE-COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (CREDOR)	Diogo Dantas de Moraes Furtado (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (CREDOR)	Diogo Dantas de Moraes Furtado (ADVOGADO)
JOSE BATISTA FIRMINO (CREDOR)	TAMIRES DE HOLANDA MEIRA ALVES (ADVOGADO)
MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO (CREDOR)	LEONARDO GOES DE SOUZA CAMPELO (ADVOGADO)
JEFERSON FERREIRA DA SILVEIRA (CREDOR)	JOSE BENTO DE ANDRADE (ADVOGADO)
EXPEDITO LUIZ DE FREITAS RODRIGUES (CREDOR)	Gerlyra Claudia da Silva Freitas Maia (ADVOGADO)
VISION NET LTDA - EPP (CREDOR)	ULISSES DE BRITO CAVALCANTI NETO (ADVOGADO)
JOSE MANOEL ANTONIO DE LIMA (CREDOR)	Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (ADVOGADO)
JOSE ALVES LINS (CREDOR)	TARCISIO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE TAVARES (CREDOR)	HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO (ADVOGADO)
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	VITOR CARVALHO LOPES (ADVOGADO) EDUARDO BARBOSA LEO FILHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32142779	06/06/2018 18:17	Petição	Petição
32143138	06/06/2018 18:17	LRF Petição de Juntada de Ata Listas e Quórum de Votação - ABF	Outros (Documento)
32143155	06/06/2018 18:17	ATA ABF 1º CONVOCAÇÃO	Outros (Documento)
32143165	06/06/2018 18:17	Lista Classe III - Quirografários	Outros (Documento)
32143212	06/06/2018 18:17	Lista Classe IV - ME E EPP	Outros (Documento)
32143201	06/06/2018 18:17	Lista Ouvintes	Outros (Documento)
32143318	06/06/2018 18:17	Lista Classe I - Trabalhistas	Outros (Documento)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo n. 0000742-29.2017.8.17.3090

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., na condição de administradora judicial nomeada por este Juízo (**ID 18006786**), por intermédio de sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo tombado sob o nº em epígrafe, requerida por **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, apresentar, em cumprimento ao Artigo 37º, §7º da Lei 11.101/2005, tempestivamente, a juntada da **Ata de Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 1ª Convocação, no dia 05/06/2018, às 14:00h, juntamente com a lista de presença, assinada por 02 (dois) membros de cada uma das classes votantes, in casu, Classe I, Classe III e Classe IV, ante a inexistência de presença na Classes II, e Quórum de Votação.**

Esclarece-se, por oportuno, como é possível verificar da ata e do quórum de votação, que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado por expressiva representação dos credores, conforme tabela abaixo:

CLASSE	CREDITOS PRESENTES	CREDORES PRESENTES	PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	PERCENTUAL DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	STATUS DE APROVAÇÃO
CLASSE I	R\$ 49.576,56	6	100%	100%	SIM
CLASSE III	R\$ 5.802.914,47	67	77,25%	94,03%	SIM
CLASSE IV	R\$ 842.955,22	34	85,04%	97,06%	SIM

Dito isto, opina esta Administradora Judicial pela homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia realizada na data de ontem, bem como pela concessão da Recuperação Judicial e determinação de dispensa para apresentação da CND, caso não seja possível a apresentação dos referidos documentos pela Recuperanda, tudo nos termos do Artigo 58 da Lei 11.101/2005.

E isso porque, a despeito da menção expressa do legislador no que concerne à exigência de apresentação da CND para a concessão da recuperação judicial, o entendimento acerca da matéria fora pacificado, havendo remansosa jurisprudência se coadunando com a possibilidade de dispensa, ou seja, quanto à necessária flexibilização do art. 57 da Lei 11.101/05, chancelando ao Poder Judiciário a oportunidade de conceder a recuperação judicial sem a apresentação de quitação dos débitos fiscais.

Exemplo disto é o acórdão do TJSP, proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 439.602-4/9-00, interposto contra sobre a concessão da recuperação judicial da Parmalat Brasil S/A, verbis:



“Recuperação Judicial. Aprovação do plano de recuperação judicial. Decisão que concede a recuperação judicial, com dispensa da apresentação das certidões negativas de débitos tributários exigidas pelo art. 57, da Lei nº 11.101/2005 e artigo 191-A, do CTN. Recurso interposto pela União Federal. Reconhecimento da legitimidade e interesse de recorrer, como “terceiro prejudicado”, mesmo não estando os créditos tributários sujeitos à habilitação na recuperação judicial. Exigência do artigo 57 da LRF que configura antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei 11.101/2005, em especial o art. 47. Abusividade da exigência, enquanto não for cumprido o artigo 68 da nova Lei, que prevê a edição de lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial. Dispensa da juntada das certidões negativas mantida. Agravo desprovido”.

No mesmo sentido, trago à colação o abalizado aresto cotejado do TJSP, no qual se pronuncia o d. Relator de forma contundente quanto ao tema, *in verbis*:

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL Pretensão da União à exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais Impropriedade Reiteração de decisões colegiadas nesse sentido Exegese do art. 57 em confronto com o art. 47, ambos da Lei n. 11.101/2005 Recurso não provido.

VOTO:

A ausência de juntada das certidões negativas de débitos tributários não descumpre o disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e, tampouco viola disposição dos arts. 151, 191-A, 205, 206 e outros do Código Tributário Nacional.

Decisões reiteradas desta Câmara e, por quase unanimidade dos Juízes em primeira instância.

(...)

Não procede, por fim, o argumento de que não é possível “o afastamento do art. 57 sem que sua inconstitucionalidade seja decretada” (fl. 10). O Judiciário pode e deve intervir quando constata antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei n. 11.101/2005, em especial, o artigo 47, como bem delineado no v. acórdão acima citado.

Não há teorização “das mais diversas, mas evidente respeito do Judiciário ao princípio da preservação da empresa consagrado na norma-objetivo feliz expressão cunhada pelo jurista Eros Grau imposta pelo legislador de 2005. Deve-se lembrar que, ostentando essa qualidade, o art. 47 da Lei n. 11.101/2005 fornece ao Estado-Juiz diretrizes à interpretação da norma.

(...)

(TJ/SP - Agravo de Instrumento nº 0198597-32.2011.8.26.0000. Relator Ricardo Negrão. Julgado em 24/01/2012)



“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Certidões negativas de débitos tributários (art. 57, da Lei 11.101/05). Inadmissibilidade Exigência abusiva e inócua Meio coercitivo de cobrança Necessidade de se aguardar, para cumprimento do disposto no artigo 57, a legislação específica a que faz referência o art. 68, da Nova Lei, a respeito do parcelamento de crédito da Fazenda Pública e do INSS. Dispensa da juntada de tais certidões. Agravo de instrumento provido” (TJSP A.I. 515.982.4/0-00, Relator: Romeu Ricupero).

Destarte, por todas essas razões, esta Administradora opina pela homologação do plano de recuperação Judicial da **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com a consequente concessão da recuperação judicial, com a autorização da dispensa para apresentação da CND, caso não seja possível a apresentação dos referidos documentos pela Recuperanda, tudo nos termos do Artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Recife, 06 de Junho de 2018.

LRF LIDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

NATÁLIA PIMENTEL LOPES
OAB/PE 30.920

FERNANDA PROSINI CADENA
OAB/PE 43.996



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Processo n. 0000742-29.2017.8.17.3090

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., na condição de administradora judicial nomeada por este Juízo (**ID 18006786**), por intermédio de sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo tombado sob o nº em epígrafe, requerida por **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, apresentar, em cumprimento ao Artigo 37º, §7º da Lei 11.101/2005, tempestivamente, a juntada da **Ata de Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 1ª Convocação, no dia 05/06/2018, às 14:00h, juntamente com a lista de presença, assinada por 02 (dois) membros de cada uma das classes votantes, in casu, Classe I, Classe III e Classe IV, ante a inexistência de presença na Classes II, e Quórum de Votação.**

Esclarece-se, por oportuno, como é possível verificar da ata e do quórum de votação, que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado por expressiva representação dos credores, conforme tabela abaixo:

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>CREDORES PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>PERCENTUAL DE CREDITORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>STATUS DE APROVAÇÃO</u>
<u>CLASSE I</u>	R\$ 49.576,56	<u>6</u>	<u>100%</u>	<u>100%</u>	<u>SIM</u>
<u>CLASSE III</u>	R\$ 5.802.914,47	<u>67</u>	<u>77,25%</u>	<u>94,03%</u>	<u>SIM</u>
<u>CLASSE IV</u>	R\$ 842.955,22	<u>34</u>	<u>85,04%</u>	<u>97,06%</u>	<u>SIM</u>

1

Rua Antonio Lumack do Monte, 128, sala 1106, Empresarial center III, Boa viagem, CEP: 51020-350,
Recife/PE, telefone: (81) 3049-4334 / (81) 994223324



Dito isto, opina esta Administradora Judicial pela homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia realizada na data de ontem, bem como pela concessão da Recuperação Judicial e determinação de dispensa para apresentação da CND, caso não seja possível a apresentação dos referidos documentos pela Recuperanda, tudo nos termos do Artigo 58 da Lei 11.101/2005.

E isso porque, a despeito da menção expressa do legislador no que concerne à exigência de apresentação da CND para a concessão da recuperação judicial, o entendimento acerca da matéria fora pacificado, havendo remansosa jurisprudência se coadunando com a possibilidade de dispensa, ou seja, quanto à necessária flexibilização do art. 57 da Lei 11.101/05, chancelando ao Poder Judiciário a oportunidade de conceder a recuperação judicial sem a apresentação de quitação dos débitos fiscais.

Exemplo disto é o acórdão do TJSP, proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 439.602-4/9-00, interposto contra sobre a concessão da recuperação judicial da Parmalat Brasil S/A, verbis:

“Recuperação Judicial. Aprovação do plano de recuperação judicial. Decisão que concede a recuperação judicial, com dispensa da apresentação das certidões negativas de débitos tributários exigidas pelo art. 57, da Lei nº 11.101/2005 e artigo 191-A, do CTN. Recurso interposto pela União Federal. Reconhecimento da legitimidade e interesse de recorrer, como “terceiro prejudicado”, mesmo não estando os créditos tributários sujeitos à habilitação na recuperação judicial. Exigência do artigo 57 da LRF que configura antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei 11.101/2005, em especial o art. 47. Abusividade da exigência, enquanto não for cumprido o artigo 68 da nova Lei, que prevê a edição de lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial. Dispensa da juntada das certidões negativas mantida. Agravo desprovido”.

No mesmo sentido, trago à colação o abalizado aresto cotejado do TJSP, no qual se pronuncia o d. Relator de forma contundente quanto ao tema, *in verbis*:

EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Pretensão da União à exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais Impropriedade Reiteração de decisões colegiadas nesse sentido Exegese do art. 57 em



confronto com o art. 47, ambos da Lei n. 11.101/2005
Recurso não provido.

VOTO:

A ausência de juntada das certidões negativas de débitos tributários não descumpra o disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e, tampouco viola disposição dos arts. 151, 191-A, 205, 206 e outros do Código Tributário Nacional.

Decisões reiteradas desta Câmara e, por quase unanimidade dos Juízes em primeira instância.

(...)

Não procede, por fim, o argumento de que não é possível “o afastamento do art. 57 sem que sua inconstitucionalidade seja decretada” (fl. 10). O Judiciário pode e deve intervir quando constata antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei n. 11.101/2005, em especial, o artigo 47, como bem delineado no v. acórdão acima citado.

Não há teorização “das mais diversas, mas evidente respeito do Judiciário ao princípio da preservação da empresa consagrado na norma-objetivo feliz expressão cunhada pelo jurista Eros Grau imposta pelo legislador de 2005. Deve-se lembrar que, ostentando essa qualidade, o art. 47 da Lei n. 11.101/2005 fornece ao Estado-Juiz diretrizes à interpretação da norma.

(...)

(TJ/SP - Agravo de Instrumento nº 0198597-32.2011.8.26.0000. Relator Ricardo Negrão. Julgado em 24/01/2012)

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Certidões negativas de débitos tributários (art. 57, da Lei 11.101/05). Inadmissibilidade Exigência abusiva e inócua Meio coercitivo de cobrança Necessidade de se aguardar, para cumprimento do disposto no artigo 57, a legislação específica a que faz referência o art. 68, da Nova Lei, a respeito do parcelamento de crédito da Fazenda Pública e do INSS. Dispensa da juntada de tais certidões. Agravo de instrumento provido” (TJSP A.I. 515.982.4/0-00, Relator: Romeu Ricupero).





Destarte, por todas essas razões, esta Administradora opina pela homologação do plano de recuperação Judicial da **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com a conseqüente concessão da recuperação judicial, com a autorização da dispensa para apresentação da CND, caso não seja possível a apresentação dos referidos documentos pela Recuperanda, tudo nos termos do Artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Recife, 06 de Junho de 2018.

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

NATÁLIA PIMENTEL LOPES
OAB/PE 30.920

FERNANDA PROSINI CADENA
OAB/PE 43.996



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ABF ENGENHARIA,
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 - LRF)

Aos 05 (Cinco) de Junho de 2.018, as 14:00h, realizada no Salão do Tribunal Júri, situado no Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins, sito à Rua Senador Salgado Filho, s/n - Centro - Paulista/PE, CEP 53.401-440, reuniram-se em Assembleia, os credores da **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** A convocação ocorreu por meio de editais publicados no Diário da Justiça Eletrônico, DJE Edição 84/2018, às fls. 1360, conforme documento de ID 30999987 e em jornal de circulação nacional (DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS) no dia 16/05/2018, conforme documentos de ID 31414222 e ID 31414659. Assumi a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, **LRF - Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA.**, nomeada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista/PE, em 21/03/2017 (ID 18006786), por sua representante legal, Srª **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor **ÚTIL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, representado por seu procurador **BRUNO FELIPE DE CASTILHO REGO (OAB/PE 33.700)**, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial verificou a existência de quórum de instalação da Assembleia, nos termos do art. 37, §2º da LRF, razão pela qual declara ABERTA a presente Assembleia, conforme quadro abaixo.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 77.972,55	R\$ 49.576,56	% 63,58	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 10.201.974,32	R\$ 5.802.914,47	% 56,88	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 1.432.800,23	R\$ 842.955,22	% 58,83	SIM

Verificada a instalação da presente assembleia, passa a palavra para Gabriela, representante legal das devedoras, por meio da PPK Consultoria, a qual prestou alguns esclarecimentos já dispostas no plano de recuperação judicial, protocolado aos autos em 02/06/2017 (ID 20470458 / 20470477) e seu aditivo,

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
www.lrflideres.com.br; natalia.pimentel@lrflideres.com.br; (81 - 3049-4334)



protocolado aos autos em 18/01/2018 (ID 27313930 / 27313943 / 27313963 / 27313977 / 27314002 / 27314018 / 27314036 / 27314048).

Encerrada a exposição, facultou-se aos credores presentes o Direito de questionarem e debaterem a despeito do referido plano.

Com a palavra a Administradora Judicial, informou que ante a proposta apresentada, a votação será colhida nos termos do Artigo 42 da Lei 11.101/2005, sugerindo, outrossim, seja tomado por exclusão, ou seja, quem for contra a proposta, apresente manifestação.

Encerrados os debates, o Plano de Recuperação Judicial foi posto em votação aos credores, cujo voto foi tomado nos exatos termos do Artigo 45, §1º e §2º da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos, a proposta foi ACEITA, conforme quadro abaixo:

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>CREDORES PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>PERCENTUAL DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>STATUS DE APROVAÇÃO</u>
<u>CLASSE I</u>	R\$ 49.576,56	<u>6</u>	<u>100%</u>	<u>100%</u>	<u>SIM</u>
<u>CLASSE III</u>	R\$ 5.802.914,47	<u>67</u>	<u>77,25%</u>	<u>94,03%</u>	<u>SIM</u>
<u>CLASSE IV</u>	R\$ 842.955,22	<u>34</u>	<u>85,04%</u>	<u>97,06%</u>	<u>SIM</u>

Diante da aceitação do Plano de Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, questionou aos credores se tinham interesse em constituir Comitê de Credores.

Ante o silêncio, declarou a Administradora, encerrada a Assembleia.

A presente ata foi lida assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário, pelo representante legal da Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes, sendo que, no presente caso, inexistente a Classe II (Garantia Real). Os nomes dos presentes encontram-se na "lista de presença" ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
www.lrfideres.com.br; natalia.pimentel@lrfideres.com.br; (81 - 3049-4334)



LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes
Natalia Pimentel Lopes
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Tiago de Farias Lins
Tiago de Farias Lins
OAB/PE 25.023

BRUNO FELIPE DE CASTILHO REGO

Bruno Felipe de Castilho Rego
OAB/PE 33.700

P/P UTIL GRÁFICA E EDITORA LTDA

SECRETÁRIO

Mariana Cícera F. Wanderley
MARIANA CÍCERA FERREIRA WANDERLEY

OAB/PE 33.465

(CLASSE I)

Manuela Feitosa de Araújo Pimentel
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
MANUELA FEITOSA DE ARAÚJO PIMENTEL

RG 4.557 778

(CLASSE II)

Mariah Mello de Mattos
MARIAH MELLO DE MATTOS

OAB/PE 31.834

(CLASSE III)

P/P SF. LIMA TOPOGRAFIA LTDA

GUSMÃO WANDERLEY GOMES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME

(CLASSE IV)

CLEVIA ALEXSANDRA DE GUSMÃO NERES

RG 4.558.663



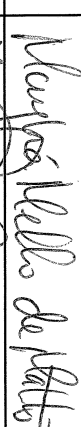




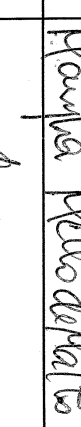


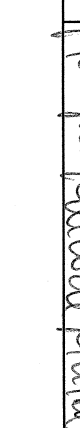
Carlos Guedes do Nascimento
CARLOS GUEDES DO NASCIMENTO ME

(CLASSE IV)

P/P ARTUR LUIZ SOARES














LISTA DE PRESEÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S A	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
ALTOE ADVOCARE S.S	MARIANA CÍCERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	
ARCAN ENGENHARIA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	LIGIA REGINA DE QUIEROZ/ MANUELA FEITOSA DE ARAUJO PIMENTEL	RG n° 1.832.651/ 4.577.778	
BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
BRAZZ BRAZZ PAPELARIA MAT. ESCRIT. E INFORM. LTDA	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CARTÕES CAIXA	LUIZ FERNANDO RÉGO MELO FILHO	RG n° 5.085.850	
CARVALHO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
CERAMICA SAO JOSE LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	




LISTA DE PRESEÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
CONCEICAO LOURDES WANDERLEY SANTOS	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
CR EQUIPAMENTOS DE PERFURACAO LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
DIRECTIVOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
EDIVALDO DE OLIVEIRA NUNES	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
EMC CONSULTORIA S/S LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
ESCOHRE ESTRUTURAS TUBULARES EQUIPAMENTOS LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
ESKIMADEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
ESPERANCA NORDESTE LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
FABEL INDUSTRIA DE BRINDES E COMERCIO - LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
FRANCISCO ANIZIO DA SILVA - MEI	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	









LISTA DE PRESENCIA CREDITORES QUIROGRAFARIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
IMOBILIARIA ROCHA LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
INTER LOCAÇÕES LTDA.	POLYANNE FRANCO SANTOS/ RAFAEL GUSMÃO DE CARVALHO	OAB/PE 28.053/ CPF: 010.289.374-82	* P.N.
JACIENE SUARES DA SILVA 04013245400	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
JMSA GESTAO & CONSULTORIA LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
JS REFEICOES - EIRELI	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
KAKAKIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
LHB COM SERV E REP LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
LHS CONSULTORIA LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
LOCAPE EQUIPAMENTOS LTDA.	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
LOMAQUE - LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MARYHÁ MELO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos


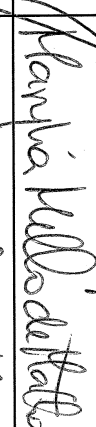






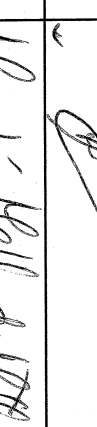




LISTA DE PRESEÇA CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
MACOFEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
MAFEMA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
MARCOS DA SILVA MOURA	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
METROPOLE AUTO POSTO LTDA	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
MGE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
ON DA SILVA PECAS E ACESSORIOS	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos
PALACIO DOS RADIADORES LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
PREVENCAO INDUSTRIAL LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
PROJETEC - PROJETOS TECNICOS LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	Maryhá Mello de Mattos

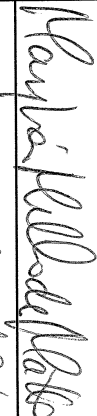

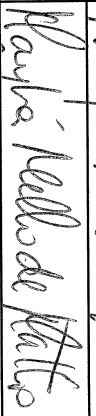
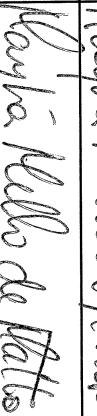






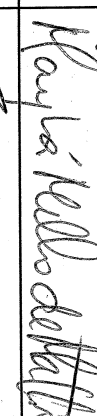


LISTA DE PRESEÇA CREDITORES QUIROGRAFARIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
PROSEGUR ACTIVA ALARMES S.A.	JÚLIO VICTOR FERREIRA DE CARVALHO PIRES	OAB/PE 43.821	
R. DE S. MIGUEL MATERIAL DE CONSTRUCAO	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERV. DE MAQ. E EQUIP. LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
REINALDO CORREIA DE ARAUJO 05728404464	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
RENATO GUIMARAES RIBEIRO JUNIOR	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
REPNEUS LTDA	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
RF ENGENHARIA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
RLH PNEUS LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
ROSA DOS VENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	

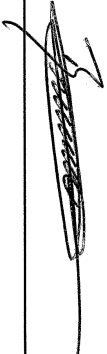


LISTA DE PRESEÇA CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
S. F. LIMA TOPOGRAFIA LTDA.	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
SANTOS & TELLES TRANSPORTES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
SERGIO ANTONIO DA SILVA GAS	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
SMITH SIQUEIRA CAVALCANTI	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
TECNOSENG - TECNOLOGIA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
TECOMAT TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO EM MATERIAIS LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
TEOGENES ARMANDO CHAGAS DE OLIVEIRA 06052199407 - EI	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
TRACPEÇAS - PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
TRATORSOLO COM DE PEÇAS LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
TREME TERRA SEGURANCA LTDA	MARYHÁ MELLO DE MATTOS	OAB/PE 31.834	
TREVO RENOVACAO DE PNEUS	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	



LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
UTILIGRAFICA E EDITORA LTDA	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÊGO	OAB/PE 33.700	

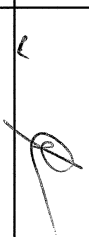









LISTA DE PRESEÇA CREDITORES MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
ASSINGEL COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EM GERADORES LTDA - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
CARLOS GUEDES DO NASCIMENTO - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CEAME SERVICOS DE SAUDE EMPRESARIAL EIRELI - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CLEVIA GUSMAO VANDERLEY GOMES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - ME	ALEXSANDRA DE GUSMÃO NERES	RG. N° 4.558.663/SDS/PE	
CMEST-CENTRO DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÊGO	OAB/PE 33.700	
CONNECTA COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOM LTDA - EPP	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA - EPP	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
CRISMAN INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
DIAMANTINA DIAGNOSTICO LTDA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	



LISTA DE PRESEÇA CREDITORES MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREDOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
EDILSON JOAO DA SILVA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
EXPRESSO DA CONSTRUCAO LTDA - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
G DIAS COMERCIO DE PAPEL LTDA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
G W CARNEIRO DO NASCIMENTO - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
GEOD PROJETO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO PLANEJAMENTO URBANO LTDA - ME	MARYHÁ MELLO MATTOS	OAB/PE 31.834	
H NEGREIROS DOS SANTOS - EPP	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
IANA RENATA MOREIRA LINS - ME	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
IRMAOS BERGANTINI LTDA - ME	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
JATO CLEAN LIMPADORA DESENTUPIDORA LTDA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
L&E COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	







LISTA DE PRESEÇA CREDITORES MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
MARCELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
MARIA DO CARMO DOS SANTOS - ME	ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA/ FLÁVIA GONÇALVES TRINDADE	OAB/PE 11.738/ 13.231	
MONTADORA ROCHA LTDA - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
MONTADORA ROCHEDO LTDA - EPP	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
MRS & FILHO LTDA - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
N DE Q MACIEL - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
NAVI INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI - EPP	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
PADARIA ESTORIL LTDA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	
RENOVA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME	ANDRÉ ROBERTO TOSCANO AZEVEDO	OAB/PE 17.495	



LISTA DE PRESEÇA CREDORES MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
RETIFICADORA COXIM LTDA - EPP	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
STOFFEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
T & T - EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BRUNO FELIPE DE CASTILHO RÉGO	OAB/PE 33.700	
TACYANA SALOME SANTOS DE SANTANA - ME	ARTUR LUIZ SOARES	OAB/PE 30.232	



LISTA DE PRESEÇA CREDORES OUVINTES (NÃO HABILITADOS)
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA



LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTAS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - 1ª CONVOCAÇÃO 05/06/2018 às 14h30
PROCESSO Nº: 0000742-29.2017.8.17.3090

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
ADILSON DA SILVA FERREIRA JUNIOR	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>
FABIOLA DE ALBUQUERQUE SILVA	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>
JOSE JOSIAS DE BARROS	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>
LUNALDO CABRAL DA SILVA	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>
MAURY DANTAS SILVA	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>
NARCISO GOMES DA SILVA JUNIOR	MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY	OAB/PE 33.465	<i>Mariana Cicera Ferreira</i>

